

Edital nº 068/2020

INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO
FPS 2021
INGRESSO 2021.1 E
2021.2

Curso

Medicina

Diretor Acadêmico

Carlos Santos da Figueira

Diretor Financeiro

José Pacheco Martins Ribeiro Neto

Superintendente Administrativo Financeiro e Chefe da Comissão de Vestibular

Frederico Fragoso Costa Filho

EDITAL Nº 068/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2021

FPS - FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE

EDITAL Nº 068/2020

A Faculdade Pernambucana de Saúde torna públicas as condições para o Processo Seletivo FPS 2021 para preenchimento de vagas no Curso de Graduação em **Medicina**.

1 - PROCESSO

1.1. A Faculdade Pernambucana de Saúde utilizará como critério seletivo o desempenho dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para acesso ao curso de ensino superior de **Medicina**.

1.2. O candidato poderá escolher concorrer:

1.2.1. Às vagas da primeira entrada (2021.1), com início no primeiro semestre de 2021, utilizando, para tanto, à sua exclusiva escolha, apenas as notas de uma das edições dos exames do **ENEM** 2017, 2018 ou 2019.

1.2.2. Às vagas da segunda entrada (2021.2), com início no segundo semestre de 2021, utilizando, para tanto, exclusivamente o resultado obtido no **ENEM** 2020.

2 - CURSO OFERECIDO E NÚMERO DE VAGAS:

2021.1 PRIMEIRA ENTRADA (PRIMEIRO SEMESTRE)			
CURSO	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL
Medicina	-	-	134

2021.2 SEGUNDA ENTRADA (SEGUNDO SEMESTRE)			
CURSO	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL
Medicina	-	-	53

2.1. Serão oferecidas 187 vagas (cento e oitenta e sete), sendo 134 vagas (cento e trinta e quatro) para primeira entrada (2021.1) e 53 vagas (cinquenta e três) para a segunda entrada (2021.2), utilizando a edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM informada no ato da inscrição pelo candidato, conforme item 1 deste Edital.

2.2. Na eventual hipótese de não realização, adiamento e/ou impossibilidade de divulgação do resultado do ENEM 2020 em tempo hábil à conclusão da presente seleção e preenchimento das vagas dispostas no item 1.2.2. do edital, a FPS se reserva ao direito de adiar ou revogar tal parcela da seleção, e, posteriormente, entendendo necessário, realizar novo processo seletivo para o provimento dessas vagas, sem que isso implique direito dos candidatos a qualquer tipo de indenização e reserva de inscrição ou vaga.

3 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo FPS 2021 ocorrerá pelo aproveitamento das notas da redação e das 04 (quatro) provas objetivas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) da edição de 2017, 2018, 2019 ou 2020, divulgadas pelo INEP.

Edital nº 068 /2020, publicado em 10/12/2020.

3.2. **Da participação no Processo Seletivo FPS 2021:** para participar do processo seletivo FPS 2021 é necessário que o candidato informe no ato da inscrição, a opção de entrada à qual pretende concorrer e uma edição do ENEM aplicável, nos termos descritos no item 1 do Edital.

3.3. O argumento de classificação será obtido por meio da média aritmética simples entre as 05 notas (4 notas das provas objetivas e a nota da redação) igual ou superior a 600 pontos e que não tenha obtido nota zero na redação.

IMPORTANTE:

Para o aproveitamento do resultado do ENEM para fins de classificação no processo seletivo FPS 2021, o candidato deverá, obrigatoriamente e à sua exclusiva responsabilidade, indicar no ato da Inscrição o seu CPF e o ano do Exame Nacional do Ensino Médio que deseja utilizar, não sendo permitidas alterações posteriores ao pagamento da inscrição. Quaisquer erros cometidos no fornecimento das informações descritas neste item serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – As inscrições poderão ser realizadas no período de **17/12/2020 até 07/01/2021**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – Estar cursando o Ensino Médio ou possuir o Certificado de Conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência, nos termos do art. 3º da Portaria SESU/MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002;
- II - Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) na edição do ano de 2017, 2018, 2019 ou 2020 ;
- III - Realizar o pagamento da taxa de inscrição até **08/01/2021**.

4.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato(a) acesse o site www.fps.edu.br e clique no banner “**PROCESSO SELETIVO FPS 2021**”. Neste ambiente, clique em “**INSCRIÇÃO**” e preencha todos os campos.

O candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, seu CPF e o ano de realização do ENEM que deseja utilizar, além das demais informações que compõem o formulário.

4.3. O candidato é o responsável pelas informações prestadas no momento de sua inscrição, especialmente o CPF e o ano do ENEM.

4.4. Informações imprecisas ou incorretas resultarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo FPS 2021, sem direito à devolução da taxa de inscrição. Após o término do período de inscrição, não será permitida a retificação de dados informados no momento da inscrição.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08/01/2021**, impreterivelmente, conforme os valores informados a seguir.

ATENÇÃO!

1. A inscrição só estará finalizada após a confirmação, pela **FPS**, do recolhimento da taxa de inscrição.
2. Não serão acatados como prova de quitação da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento nem de transferência bancária ou interbancária.
3. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
4. A **FPS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

Edital nº 068 /2020, publicado em 10/12/2020.

5 – VALOR DA INSCRIÇÃO:

5.1 - Valor da taxa de inscrição para o curso de Medicina: R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.2 - Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

5.3 - A classificação do candidato não implica direito automático à vaga.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação dos candidatos será feita considerando a média aritmética simples das 5 notas (Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias) e da prova de Redação) obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em ordem decrescente (da maior para a menor), computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho do ENEM.

6.2 – Em caso de empate na pontuação FINAL entre os candidatos, será aplicado como critério de desempate:

1º a idade dos candidatos, priorizando o de idade mais elevada;

2º nota da redação do ENEM;

3º pontuação do candidato na prova objetiva de ciências da natureza e suas tecnologias, considerando a afinidade das disciplinas com a área de saúde.

7 – RESULTADO:

7.1. O resultado dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos, **será divulgado a partir do dia 14/01/2021 para os que optarem pela primeira entrada (2021.1).**

7.2. Para os que optarem por concorrer às vagas da segunda entrada (2021.2), o resultado será divulgado em data a ser informada no site www.fps.edu.br após a divulgação do resultado do Enem 2020.

7.3. As matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações estabelecidas no Edital de Matrícula a ser publicado no site www.fps.edu.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações imprecisas ou incorretas implicam na eliminação do candidato. Após o término do período de inscrição, não será permitida a retificação de dados informados no momento da inscrição.

8.2. Ao se inscrever, o candidato aceita expressamente, de forma irrevogável e irretratável, as condições contidas neste Edital.

8.3. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pelo CGAA (Colegiado de Gestão Acadêmica e Administrativa), por meio da análise de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica.

8.4. Para fins de remanejamento, a ocupação das vagas de que trata este edital ocorrerá até ser atingido o limite de 25% da frequência do segundo módulo, de acordo com Calendário Acadêmico do semestre de ingresso do ano de 2021. A partir desta data de corte, as vagas eventualmente não preenchidas no Processo Seletivo FPS 2021 serão destinadas para outras formas de ingresso de acordo com regimento interno da IES.

Edital nº 068 /2020, publicado em 10/12/2020.

8.5 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet no site www.fps.edu.br.

9 - DA MATRÍCULA:

9.1. Os candidatos aptos serão informados sobre os procedimentos para realização da matrícula em Edital a ser publicado no site da FPS.

ANEXO 1

PASSO A PASSO DAS INSCRIÇÕES

Acesse o site www.fps.edu.br e clique no banner “**PROCESSO SELETIVO FPS 2021**”. Neste ambiente, clique em “**INSCRIÇÃO**”. Preencha cada campo com atenção!

Campo - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

Ao preencher o campo, informe o número completo de seu CPF, apenas os números. Não utilize o CPF dos seus pais ou responsáveis.

O CPF servirá como “login” para acesso à área pessoal, em um ambiente personalizado na internet.

Verifique a exatidão dos algarismos digitados. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

Campo – Nome do Candidato

Este campo comporta até 50 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras de seu nome e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o nome nem o último sobrenome. Verifique a exatidão da grafia. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

Campo – Telefone Celular

Informe um número de telefone celular, indicando o código de área. Neste campo digite apenas números.

Campo – Telefone Fixo

Informe um número de telefone fixo, indicando o código de área. Neste campo digite apenas números.

Campo – E-mail

Informe seu e-mail (endereço de correio eletrônico) para eventuais contatos. Verifique se o preenchimento está correto. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção. **Importante:** é através deste e-mail que você receberá orientações para reenvio de senha, caso necessário.

Campo - Opção de Semestre

Selecione o semestre, de acordo com a sua preferência, dentre as opções oferecidas. **Não** haverá possibilidade de alteração do **Semestre** após o encerramento do período de inscrições.

Campo – Registro de Senha

Crie e registre uma senha pessoal, com o mínimo de seis e o máximo de dez caracteres (letras e/ou números). Não inclua acentos ou caracteres especiais.

A senha servirá para acessar a área de consulta na internet, a fim de obter informações referentes à participação do interessado no Vestibular FPS 2021.

Ao registrar a senha, o candidato deverá memorizá-la, ou anotá-la em local seguro, para futuros acessos ao cadastramento da sua inscrição via internet.

Campo – Ano de realização do Enem

Informe o ano de realização do Enem. Neste campo digite apenas números.

Campo – Documento de Identidade (RG)

Deverá ser preenchido com os números que constam no documento de identidade.

Campo – Órgão emissor

Informe o órgão que emitiu o seu Documento de Identidade.

Campo – Estado emissor

Informe a sigla da unidade da federação onde o seu Documento de identidade foi emitido.

Campo - Sexo

Selecione a opção “Masculino”, “Feminino” ou “Outro”.

Campo - Pessoa com Deficiência

Selecione a opção “Sim” ou “Não”.

Importante: ao selecionar a opção “Sim”, será apresentado um espaço onde você deverá preencher com a informação correspondente à sua deficiência.

Campo – Nome da Mãe

Informe o nome completo de sua mãe. Este campo comporta até 50 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras de seu nome e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o nome nem o último sobrenome.

Campo – Nome do Pai

Informe o nome completo de seu pai. Este campo comporta até 50 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras de seu nome e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o nome nem o último sobrenome.

Campo - Data de Nascimento

Informe dia, mês e ano de seu nascimento.

Campo - Estado Civil

Selecione a opção correspondente ao seu estado civil.

Campo - Endereço

Digite primeiro o CEP do seu endereço e, em seguida, fornecer as informações solicitadas no formulário.

Campo – Colégio de conclusão

Informe o nome do colégio onde você concluiu o Ensino Médio.

Campo – Onde fui impactado pela Campanha

Selecione as opções disponíveis. Você pode escolher mais de uma opção.

Campo – Porque estou fazendo FPS.

Informe o motivo que você escolheu a FPS.

ANEXO 2

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

A Faculdade Pernambucana de Saúde **FPS** utiliza as seguintes estratégias para a consecução dos seus objetivos:

- Promover o desenvolvimento de uma formação cultural geral do estudante, que valorize a incorporação do juízo crítico, em relação aos progressos e as possibilidades da tecnologia a serviço da saúde.
- Promover o estreitamento de vínculos entre ciências biológicas e ciências sociais, entre aprendizagem e pesquisa, no intuito de tornar o ensino integrado e interdisciplinar, acentuadamente participativo.
- Focalizar o processo de ensino-aprendizagem em problemas prevalentes e sintonizar as práticas de ensino-pesquisa e de atenção à saúde com o paradigma da integralidade.
- Utilizar metodologias ativas de ensino-aprendizagem que proponham, concretamente, desafios a serem superados pelos estudantes, que lhes possibilitem ocupar o lugar de sujeitos na construção do conhecimento e que coloquem o professor como facilitador e orientador desse processo.
- Selecionar cenários de ensino diversificados mediante os quais ocorra, desde o início do processo de formação, a interação ativa do aluno com a população, com o sistema de atenção e, com profissionais de saúde, proporcionando ao estudante trabalhar sobre problemas reais e assumir responsabilidades crescentes na prestação de cuidados.
- Articular a oferta de educação permanente com as necessidades assistenciais, trazendo à consciência de que o futuro do profissional, dependerá da sua capacidade de aprendizagem permanente, tomando consciência de que o conhecimento que vale mais é aquele que é compartilhado, como nos ensina Paulo Freire.

➤ **MEDICINA**

Renovação de reconhecimento pela Portaria Nº 821, de 22 de novembro de 2018. Publicada no DOU em 26 de novembro de 2018. Ampliação de Vagas autorizada pela Portaria nº 135, de 20 de março de 2013.

Local: Campus 1 (Sede)

Duração: 12 semestres

Turno: Integral

Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas). Um tutor para cada 12 estudantes.

Campo de Prática: principal campo de prática o IMIP e os cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período.

O curso de Medicina da **Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)** tem por objetivo:

- graduar médicos com formação geral, capazes de resolver os principais problemas de saúde da população com visão ética, humanística e compromisso social.
- Para isso o profissional deve ser capaz de :
- promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus clientes/pacientes quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social;
- atuar nos diferentes níveis de atendimento à saúde, com ênfase nos atendimentos primário e secundário;
- comunicar-se adequadamente com os colegas de trabalho, os pacientes e seus familiares;
- informar e educar seus pacientes, familiares e comunidade em relação à promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças, usando técnicas apropriadas de comunicação;
- realizar com proficiência a anamnese e a consequente construção da história clínica, bem como dominar a arte e a técnica do exame físico;

- dominar os conhecimentos científicos básicos da natureza biopsicosocioambiental subjacentes à prática médica e ter raciocínio crítico na interpretação dos dados, na identificação da natureza dos problemas da prática médica e na sua resolução;
- diagnosticar e tratar corretamente as principais doenças do ser humano em todas as fases do ciclo biológico, tendo como critérios a prevalência e o potencial mórbido das doenças, bem como a eficácia da ação médica;
- reconhecer suas limitações e encaminhar, adequadamente, pacientes portadores de problemas que fujam ao alcance da sua formação geral;
- otimizar o uso dos recursos propedêuticos, valorizando o método clínico em todos seus aspectos;
- exercer a medicina utilizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos com base em evidências científicas;
- utilizar adequadamente recursos semiológicos e terapêuticos, validados cientificamente, contemporâneos, hierarquizados para atenção integral à saúde, no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção;
- reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- atuar na proteção e na promoção da saúde e na prevenção de doenças, bem como no tratamento e reabilitação dos problemas de saúde e acompanhamento do processo de morte; realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos indispensáveis para o atendimento ambulatorial e para o atendimento inicial das urgências e emergências em todas as fases do ciclo biológico;
- conhecer os princípios da metodologia científica, possibilitando-lhe a leitura crítica de artigos técnico-científicos e a participação na produção de conhecimentos;
- lidar criticamente com a dinâmica do mercado de trabalho e com as políticas de saúde;
- atuar no sistema hierarquizado de saúde, obedecendo aos princípios técnicos e éticos de referência e contra referência;
- cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como médico;
- considerar a relação custo-benefício nas decisões médicas, levando em conta as reais necessidades da população;
- ter visão do papel social do médico e disposição para atuar em atividades de política e de planejamento em saúde;
- atuar em equipe multiprofissional; e
- manter a sua atualização a respeito da legislação pertinente à saúde.

ANEXO 3

MENSALIDADES

CURSO	*MENSALIDADE	
	SEM DESCONTO R\$	**COM DESCONTO R\$
Medicina	R\$ 6.576,37	R\$ 6.191,19

Observações:

- 1) *Valores referentes às mensalidades de 2021.
- 2) **Para pagamentos realizados até o dia do vencimento, desconto de **6%**.
- 3) O desconto de 6%, ora previsto, é válido apenas para o semestre 2021 e constitui ato de mera liberalidade da Faculdade, que poderá suspender tal benefício com notificação prévia de 15 (quinze) dias de antecedência da emissão do boleto.
- 4) Uma vez que os cursos são oferecidos por módulos, em regime seriado, não haverá mensalidade proporcional à quantidade de módulos cursados, sendo o valor da mensalidade sempre integral.

ANEXO 4
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	11/12/2020
Inscrições	As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 17/12/2020 e até o dia 07/01/2021 .
Resultado	O resultado dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos, será divulgado a partir do dia 14/01/2021 em nosso site www.fps.edu.br , juntamente com Edital de Matrícula.
Matrículas	As matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações estabelecidas em Edital de Matrícula a ser publicado no site www.fps.edu.br

ANEXO 5

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2021.1.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de um lado, na qualidade de **CONTRATADA**, e assim doravante denominada, a entidade mantenedora da **Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS**, Associação Educacional de Ciências da Saúde - AECISA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.834.842/0001-62, com sede e endereço Av Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 4861, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade do Recife, CEP 51150-000, capital do Estado de Pernambuco, neste instrumento representado na forma de seu Estatuto Social, e do outro lado, na qualidade de **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, e assim doravante denominado(a), o Sr.(a) _____, natural de _____, estado civil _____, inscrito no Registro Geral sob o n.º _____, e no CPF/MF sob o n.º _____, Profissão _____, residente a _____ nº _____, Ap _____ edifício _____ bairro _____ cidade _____, CEP _____ - _____, Estado (UF) _____, Telefone para contato: _____, celular _____, correio eletrônico (e-mail) pessoal _____

DADOS COMPLEMENTARES

Empresa onde trabalha: _____
Endereço comercial: _____
Bairro: _____, cidade: _____, tel comercial: _____
Nome do cônjuge: _____
Telefone do Cônjuge: _____

DO BENEFICIÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

É considerado **BENEFICIÁRIO** (A), no presente contrato de serviços educacionais prestados pelo **CONTRATADA**, o Sr. (a) (ou menor) _____, que irá cursar **Medicina** no turno _____, período 2021.1.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços educacionais relativos ao curso especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA pelo **CONTRATADA** ao **BENEFICIÁRIO**, que serão ministrados de acordo com o correspondente CURRÍCULO ESCOLAR, aplicável ao semestre a ser cursado, mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Edital nº 068 /2020, publicado em 10/12/2020.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declara expressamente que é responsável, na forma da lei, pelos seus atos, pelas informações prestadas para a formalização do presente instrumento de contrato, e que, na presente data, assume total e irrestrita responsabilidade pelo cumprimento dos aspectos financeiros previstos nos tópicos “DOS PREÇOS E SERVIÇOS” e “DO INADIMPLEMENTO” do presente instrumento de contrato, reconhecendo, inclusive, que todos os recibos, declarações e informes de rendimento solicitados serão exclusivamente em seu nome, independentemente de quem, de fato, tenha efetuado algum pagamento no âmbito desta avença para o respectivo **BENEFICIÁRIO (A)**.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato de matrícula, relativas a seus dados e à aptidão legal do estudante para frequência na série e nos graus indicados, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas acarretará o automático cancelamento da vaga concedida ao aluno, cessando a prestação de serviços, rescindindo-se o presente contrato e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

DA MATRÍCULA

CLÁUSULA QUINTA

O **BENEFICIÁRIO** declara expressamente que, na presente data, tomou conhecimento do REGIMENTO INTERNO do **CONTRATADA** e de seus respectivos currículos escolares, bem como, conseqüentemente, das condições em que se efetivam a matrícula, os serviços de avaliação, entre outros itens constantes do aludido REGIMENTO INTERNO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As informações consignadas no Formulário de Matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) **BENEFICIÁRIO**, bem como a atualização de documentos, endereços para correspondência e cobranças bancárias junto às instituições financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos da declaração retro revertem-se em nome do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, na hipótese do **BENEFICIÁRIO** ser menor, nos termos da legislação pátria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** declaram expressamente ter ciência de que a matrícula só será efetivada com a entrega de todos os documentos constantes do Edital de Matrícula Vestibular. A ausência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, somente poderá ser sanada até o primeiro dia de aula do **semestre** letivo acadêmico. Na hipótese de descumprimento desta obrigação, a **CONTRATADA** poderá proceder com o cancelamento da matrícula do **BENEFICIÁRIO**, após a instauração de processo administrativo, sendo assegurados ampla defesa e contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO – O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** declaram expressamente ter ciência de que no ato da inscrição para matrícula receberá, em ambiente eletrônico, o boleto para pagamento, e que somente a partir do pagamento será iniciado o procedimento de matrícula. Na hipótese de o pagamento do boleto não ser realizado até a data do seu vencimento, a matrícula será automaticamente cancelada, resultando no remanejamento da vaga do estudante no curso.

PARÁGRAFO QUINTO – O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** declara (m) expressamente ciência de que o pagamento do boleto não significará, automaticamente, a efetivação da matrícula. Os documentos do

RESPONSÁVEL FINANCEIRO e do **BENEFICIÁRIO** serão enviados pelo candidato no ambiente eletrônico, e serão analisados pelos respectivos departamentos. Havendo irregularidades sanáveis, a parte contratante será cientificada para efetuar os ajustes cabíveis na documentação da matrícula.

PARÁGRAFO SEXTO – A persistirem irregularidades sanáveis, ou havendo irregularidades insanáveis nos documentos do candidato, a matrícula será indeferida e o valor do boleto descrito no PARÁGRAFO QUARTO será devolvido ao **O RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** em até 10 dias.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** está desde já autorizada, sem quaisquer ônus para si, ao uso da imagem e som do aluno, para fins de divulgação de programas, projetos e/ou resultados obtidos em avaliações, aulas, bem como para divulgação da eficácia do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente na **CONTRATADA** e veiculação de matéria publicitária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO** autorizam expressamente a **CONTRATADA** a exigir, para fins exclusivamente pedagógicos e acadêmicos, o fornecimento de imagem, vídeo, som e outros dados relevantes ao aproveitamento da metodologia de ensino e aprendizagem adotada, ficando desde já pactuado que a recusa ao fornecimento desses dados resultará em registro de falta na respectiva aula, atividade e/ou avaliação de desempenho acadêmico.

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** declara que o presente instrumento obedece ao disposto nos artigos 1.º, inciso IV, 5.º, inciso II; 206, incisos II e III; e 209 da Constituição Federal/1988; ao previsto nos artigos do Código Civil Brasileiro (lei nº 10.406/02), no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), Lei nº 9.394/96, na Lei 9.870/99.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a formalização do presente instrumento de contrato apenas se realizará com o pagamento integral da prestação, nos termos do *caput* da CLÁUSULA NONA ou da primeira parcela, entendida como matrícula ou sinal, no caso de haver o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** optado pelo parcelamento previsto no item “A” da CLÁUSULA NONA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será considerado pagamento a quitação do boleto de matrícula, tanto para estudantes novatos, quanto para renovação dos veteranos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o boleto seja pago em correspondente bancário, por meio de cheque, em não sendo confirmada a compensação do cheque, por ausência de fundos, sustação, furto, ou qualquer outra hipótese que importe em culpa do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** o presente instrumento de contrato será desconsiderado, em caráter *ex tunc*, ou seja, como se nunca houvesse sido firmado, para todos os fins, inclusive para a suspensão imediata da prestação dos serviços ao **BENEFICIÁRIO**, ainda que este já esteja gozando dos serviços.

DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA

Pela prestação dos serviços, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pagará à **CONTRATADA** a semestralidade escolar no valor de **R\$ 39.458,22** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) pertinente ao período em que foi matriculado e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, sendo possível o pagamento integral no ato da matrícula ou o parcelamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ou seja:

- A) 06 (seis) parcelas de **R\$ 6.576,37** (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) correspondentes ao valor da semestralidade.
- B) A **CONTRATADA** concederá um desconto de 6% (seis por cento) sobre essas mensalidades, caso estas sejam pagas até o dia 5 de cada mês, data do vencimento.
- C) A **CONTRATADA** se reserva o direito de suspender a concessão do benefício do desconto condicionado, a seu critério e a qualquer tempo, tendo em vista que tal concessão é ato de mera liberalidade. Para tanto, basta notificar o BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO com 15 (quinze) dias de antecedência da emissão do boleto.
- D) Caso haja alguma alteração nos patamares dos índices inflacionários ou de caráter legislativo e, ou normativo, emanada dos poderes públicos, que venha a implicar comprovada variação de custos do contrato, os valores das parcelas ainda não vencidas serão recalculados de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro resultante do presente Instrumento de Contrato.
- E) O pedido de renovação da matrícula é realizado através portal do **CONTRATADA** na internet, a saber, www.fps.edu.br, em processo de matrícula Online pormenorizadamente definido em link específico.
- F) No caso de matrícula realizada após o período estabelecido, deverão ser efetivados os pagamentos das parcelas vencidas até a data da matrícula.
- G) A primeira parcela será efetivada no ato da matrícula, como sinal e princípio de pagamento, como condição para concretização e celebração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
- H) Ocorrendo pedido de cancelamento da matrícula após o início da prestação dos serviços contratados, entenda-se o início das aulas, não haverá, sob qualquer hipótese, restituição das importâncias pagas relativas à matrícula efetuada.
- I) Em se tratando dos cursos que funcionam no turno diurno, a AECISA reserva-se no direito de transferir os estudantes Matriculados no turno noturno para o turno diurno, ou no turno diurno para o turno noturno, caso o número de estudantes seja inferior a 30.
- J) Em não sendo alcançado o número mínimo de matrículas, a saber, 30 (trinta), a **CONTRATADA** se resguarda, ainda, o direito de optar pela não realização do curso com a devolução integral da matrícula. Os critérios para definir a viabilidade ou não da realização do curso serão definidos pelo **CONTRATADA**, tendo como premissa a viabilidade econômico-financeira do curso.
- K) Os valores da contraprestação previstos das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados para cada serviço pela **CONTRATADA** e não terão caráter obrigatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da semestralidade deverá ser pago conforme estipulado no presente CONTRATO independentemente do momento de ingresso do **BENEFICIÁRIO (A)** perante a **CONTRATADA** ou do momento da renovação de matrícula, tendo em vista que será disponibilizado ao **BENEFICIÁRIO (A)** todo o conteúdo programático correspondente à semestralidade paga, seja por meio de aulas de reposição durante o semestre, disponibilização de material adequado ou indicação de tutor específico ao final das aulas regulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas aludidas no item “A” da CLÁUSULA NONA destinam-se ao pagamento dos serviços referentes ao ensino do currículo normal, não estando incluído, neste instrumento de contrato, a prestação de serviços especiais e/ou extraordinários, tais como: classe especial, adaptação, transporte escolar, excursões, viagens e os custos delas decorrentes, reciclagem, os opcionais e de uso facultativo para o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, como material de uso didático e de uso individual e obrigatório, além da segunda via de documentos escolares, que poderão ser objeto de ajustes à parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declara, neste ato, ser o responsável pelo pagamento da contraprestação mensal acima discriminada, pertinente à quitação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a responsabilidade pelo cumprimento da contraprestação seja, por força legal, de sentença ou homologação judicial de acordo, atribuída a ex-cônjuge ou outra pessoa física ou jurídica, faz-se necessário, para efetivação do presente contrato:

A) Que ora **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** forneça cópia autenticada da sentença ou acórdão, ou do acordo judicial pertinente, bem como cópia de Certidão de Objeto e Fé do processo referente, para serem anexadas a este contrato.

B) Fornecer os dados do responsável pelo pagamento, em formulário próprio, que será entregue ao **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** para que o preencha e devolva ao **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da matrícula, com a assinatura do **CORRESPONSÁVEL** pelo pagamento, sob pena de ser a matrícula cancelada, sendo tal formulário também anexado ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A hipótese prevista no **PARÁGRAFO QUARTO** não exime o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** da responsabilidade pelo cumprimento da contraprestação, resguardando-se a **CONTRATADA** o direito de efetivar a cobrança decorrente de eventual inadimplência de qualquer dos indicados como responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a mudança de responsabilidade do pagamento acima mencionado se der no decorrer do semestre letivo, deverá o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, nesta oportunidade, comunicá-la à **CONTRATADA** e proceder conforme o disposto na alínea “B” do **PARÁGRAFO QUARTO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se houver mudança de endereço do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ou do **RESPONSÁVEL** por este indicado nos termos do **PARÁGRAFO QUARTO**, deverá este comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias. A falta dessa informação, em tempo hábil fixado, eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade de envio de correspondência ao endereço antigo.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** se reserva no direito de cobrar pela emissão de 2ª via de documentos, de acordo com as tabelas afixadas nos quadros de aviso distribuídos nos corredores da Faculdade.

PARÁGRAFO NONO – Os instrumentais e materiais de consumo, modelos, manequins, dentes artificiais necessários realização das atividades curriculares de práticas e atendimentos clínicos odontológicos que ocorrerem sob a tutela da **CONTRATADA** serão cedidos em consignação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por meio de Termo de Consignação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **CONTRATADA** e seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** se responsabilizam financeiramente pelos bens descritos no parágrafo anterior em caso de perda ou danos decorrentes do uso inadequado dos equipamentos cedidos em consignação, na forma estabelecida pelo Termo de Consignação.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA

Apenas poderão renovar a matrícula aqueles **RESPONSÁVEIS FINANCEIROS**, nomeados nos termos do PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA NONA e **BENEFICIÁRIOS** que estiverem quites com as mensalidades escolares do período anterior, sem pendências financeiras decorrentes de cheques devolvidos por ausência de fundos, sustação, furto, ou qualquer outra hipótese que importe em culpa do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, descumprimento de acordos financeiros ainda que referentes a semestres anteriores, sem pendências com a Biblioteca e sem pendência com a documentação exigida, devidamente entregue à Secretaria da Faculdade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sendo quitada (s) parcela (s) do semestre anterior e/ou a matrícula, em cheque (s), a mesma só estará efetiva após a compensação do (s) referido (s) cheque (s). No caso de devolução de algum cheque, fica a matrícula sem efeito de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Quando as obrigações vencidas não forem pagas no prazo estipulado, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pagará o valor principal sem desconto, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização daquele, aplicando-se ao montante da dívida a variação positiva do *índice geral de preços do mercado IGP-M (FGV)*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá emitir outro título de crédito acrescido da multa e dos juros desta cláusula e levar a protesto, com inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC e SERASA, com conhecimento e autorização desde já do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, ficando a critério do **CONTRATADA** promover a cobrança judicial e extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não comparecimento do **BENEFICIÁRIO** deste contrato aos atos escolares não exime o pagamento da mensalidade, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados em favor do **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** executará o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação do previsto na legislação comum quanto ao inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Desde já, fica convencionado entre as partes que, a partir de 30(trinta) dias de inadimplemento, o pagamento das mensalidades só se fará no Departamento de Cobrança da Faculdade, por empresa de cobrança ou advogado, que procederá à cobrança judicial e extrajudicial, hipóteses em que o **BENEFICIÁRIO** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** estarão sujeitos ao pagamento do valor adicional indicado na CLÁUSULA DECIMA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de se fazer necessária a cobrança judicial ou extrajudicial das prestações inadimplidas, através de empresa de cobrança ou advogado da **CONTRATADA**, aos valores originários serão acrescidos da multa

contratual supradefinida, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês e honorários advocatícios, estipulados desde já no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento, além das demais custas oriundas desses procedimentos, para as cobranças extrajudiciais, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento, além das demais custas oriundas desses procedimentos, para as cobranças judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo a necessidade da cobrança judicial ou extrajudicial, efetuada por advogado indicado pela **CONTRATADA**, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concorda, desde já, que, em atendimento aos dispositivos acima mencionados, pagará à **CONTRATADA** os valores articulados nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo descumprimento das cláusulas do presente contrato, por parte do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, e a necessidade de contratação, por parte da **CONTRATADA**, de advogado para seu efetivo cumprimento, judicial ou extrajudicialmente, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concorda desde já em pagar os honorários do mencionado profissional, estipulado desde já ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A transferência, o cancelamento, a desistência e o trancamento da matrícula devem estar de acordo com o Regimento Interno da Faculdade, que pode ser consultado na Secretaria Acadêmica.

PARÁGRAFO QUARTO – Especificamente no caso do trancamento de matrícula, além de estar de acordo com o Regimento Interno da Faculdade, que pode ser consultado na Secretaria Acadêmica, o requerente deverá pagar taxa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade vigente na data do protocolo do requerimento, sob pena de não efetivação do trancamento da matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Vencidas e não pagas duas ou mais parcelas, caracterizando inadimplemento, a critério da **CONTRATADA** poderá ser encerrada a prestação de serviços educacionais, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O encerramento da execução dos serviços educacionais será comunicado por correspondência registrada, com aviso de recebimento de (AR) ao **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e ao **BENEFICIÁRIO**. Na mesma data, estarão à disposição do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e do **BENEFICIÁRIO** os documentos legais pertinentes ao presente contrato. Ocorrendo o encerramento da execução do contrato, estará este rescindido sem prejuízo da cobrança do critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a notificação acima pactuada, a **CONTRATADA** não mais prestará os serviços educacionais ao **BENEFICIÁRIO** do contrato, inexistindo, a partir de então, o dever da **CONTRATADA** prestar os serviços inclusos nesta avença ao **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e ao **BENEFICIÁRIO**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CONTRATADA** obriga-se a ministrar as aulas e demais atividades escolares, na modalidade de ensino presencial ou à distância, devendo o plano de estudos, além de programas, currículos e calendário, estar consoante o disposto na legislação em vigor e de acordo com o seu plano escolar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO** reconhecem, e declaram não se opor, que as aulas ministradas pela **CONTRATADA**, poderão ocorrer de segunda a sábado, das 7:00 as 18:00, de acordo com os horários previstos no calendário escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO** reconhecem e concordam expressamente que, nas atividades tele presenciais, a **CONTRATADA** poderá exigir dos alunos, para fins de

registro de presença, monitoramento de avaliação síncrona e atividades similares, a transmissão de áudio e vídeo em tempo real, sendo que a recusa a esta exigência resultará no registro de falta e outras sanções acadêmicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA** tem inteira responsabilidade da regência de seu planejamento e a prestação dos serviços de ensino no que se refere ao processo de avaliação, à fixação de carga horária, à orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do **BENEFICIÁRIO** ou do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato tem vigência até o final do semestre letivo, conforme calendário publicado semestralmente pela **CONTRATADA**, e poderá ser rescindido por iniciativa do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ou do **BENEFICIÁRIO**, por escrito, sempre comunicando a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta dias). Nos casos cancelamento de matrícula ou transferência para outro estabelecimento, e em qualquer das hipóteses indicadas com ou sem expedição de declaração e outros documentos para transferência, será exigido que o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** esteja com a semestralidade quitada até o mês em que se efetivar a desistência ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato também poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA**, por justa causa, na hipótese de inobservância de preceitos do REGIMENTO ESCOLAR, ou quando a conduta do (a) **BENEFICIÁRIO (A)** se torne incompatível com as normas de disciplinas gerais adotadas pela **CONTRATADA**, inclusive desobediências frequentes aos horários estabelecidos, sendo expedida transferência compulsória do (a) **BENEFICIÁRIO (A)**, não excluindo do caso presente a obrigação do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e do **BENEFICIÁRIO** para com o **CONTRATADA**, consoante as cláusulas constantes deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À exceção dos períodos de greve, férias escolares, recessos, feriados e interrupção por motivos de força maior ou caso fortuito, a não prestação dos serviços educacionais pactuados neste instrumento em prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos, permitirá ao **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e ao **BENEFICIÁRIO** rescindir o presente contrato de pleno direito, obrigando-se o Estabelecimento de Ensino, assim que notificado da rescisão, entregar os documentos legais que permitam a transferência do (a) **BENEFICIÁRIO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não firmar contrato para o período letivo seguinte com o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO**, ambos ou isoladamente, se houver entre as partes divergências e, ou conflitos, ou não tenha este cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A partir do 2º Período do respectivo curso, é facultado ao estudante **BENEFICIÁRIO** e ao seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** requisitar o trancamento da matrícula durante o semestre. O Trancamento deverá ser requisitado por meio de requerimento próprio à Secretaria Acadêmica, mediante pagamento da Taxa de trancamento especificada no PARÁGRAFO QUARTO da Cláusula Décima Quarta desta avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trancamento de matrícula é concedido regularmente a partir do 2º período do respectivo curso, devendo ser renovado a cada semestre letivo, exceto para alunos oriundos de programa governamentais, selecionados após o período de seleção regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O trancamento de matrícula poderá ocorrer, no máximo, por quatro semestres letivos, desde que renovados a cada início de semestre, exceto para os programas do governo FIES e PROUNI, devendo ser consideradas as regras próprias disciplinadas nessas modalidades de financiamento estudantil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os períodos letivos em que a matrícula estiver trancada não serão computados para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso, exceto para os programas do governo FIES e PROUNI, devendo ser consideradas as regras próprias disciplinadas nessas modalidades de financiamento estudantil.

PARÁGRAFO QUARTO – O retorno do estudante deverá estar condicionado ao calendário acadêmico e de acordo com a oferta de turmas.

PARÁGRAFO QUINTO – Encerrado o período de trancamento e iniciado novo semestre, o Estudante que deixar de renovar o trancamento ou efetuar matrícula regular será automaticamente desligado, perdendo o vínculo com o curso e com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte Contratante fica ciente de que o trancamento de matrícula constitui guarda temporária de vaga no curso em questão, cujo limite de reserva consta no Regulamento Interno da FPS, de modo que somente será efetivado o trancamento de matrícula e suas renovações mediante pagamento da Taxa de trancamento especificada no PARÁGRAFO QUARTO da Cláusula Décima Quarta desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os contratantes, **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** que contraírem vínculo com a Instituição **CONTRATADA** por meio de Programas de Concessão de Bolsas e Financiamento Estudantil deverão observar as seguintes regras:

I. A parte Contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento dos valores que não tenham sido objeto de financiamento ou bolsas, nas datas de seus respectivos vencimentos, até a cessação do gozo do benefício obtido.

II. Se, por qualquer motivo, a Parte Contratante perder o benefício do Financiamento Estudantil ou da bolsa de Estudos, esta deverá realizar o pagamento das parcelas relativas a prestação de serviços educacionais que não tenham sido alcançadas pelo benefício nas respectivas datas de vencimento.

III. Nos casos de ingresso do **BENEFICIÁRIO** em curso ofertado pela **CONTRATADA** por meio de transferência de outra IES (Instituição de Ensino superior), na hipótese de o FNDE (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação) não autorizar o valor do aditamento de transferência do Financiamento Estudantil em sua integralidade, a diferença dos encargos financeiros será custeada integralmente pela Parte Contratante.

IV. Sendo beneficiária do FIES, caso a Parte Contratante incorra em alguma das hipóteses legais ou contratuais de impedimento à manutenção do financiamento, será de sua inteira responsabilidade o pagamento integral das parcelas da semestralidade de seu curso.

V. Sendo beneficiária do FIES, especialmente no que concerne às renovações de matrícula, fica expressamente consignado que, encerrado o prazo para aditamento do FIES e esgotadas as possibilidades de renovação excepcional do financiamento estudantil junto ao FNDE, a Parte Contratante será inteiramente responsável pelo pagamento das parcelas relativas ao semestre contratado e não acobertado pelo Financiamento Estudantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Será exigido do (a) **BENEFICIÁRIO (A)** traje compatível com o decoro do local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O valor referente ao sinal deste Contrato, ora denominado MATRÍCULA, conforme determina o Código Civil Brasileiro, não será restituído, resguardada a hipótese prevista na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATADA** poderá transferir sua sede com vistas em melhor atender às suas necessidades e às demandas do **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Na hipótese de alteração da grade curricular, ou a retirada de alguma disciplina já anteriormente cursada pelo **BENEFICIÁRIO**, não haverá restituição dos créditos em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

O valor referente ao sinal deste Contrato, ora denominado MATRÍCULA, será ressarcido em até 80% (oitenta por cento), caso seja requerido antes do início da prestação de serviços, entenda-se como início das aulas, independentemente da frequência, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados em favor do **BENEFICIÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A restituição prevista na presente Cláusula se aplica tão somente aos estudantes ingressantes na instituição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

As Partes declaram que todo o conteúdo do presente instrumento, ainda que produzido por meio exclusivamente eletrônico, representa a integral e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos dos artigos 107, 219 e 220, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a utilização de código *hash*, *blockchain* ou qualquer outra forma de comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinaturas eletrônicas de terceiros, para que o negócio jurídico objeto desta avença produza os seus efeitos jurídicos entre as Partes e perante terceiros, na forma do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de comprovação da autoria, considerar-se-á autêntica e identificada a assinatura digital realizada por meio de Aplicativo disponibilizado pela contratada, no ambiente virtual de matrícula, a partir do CPF ou Passaporte do titular respectivo, indicado no preâmbulo deste instrumento.

DO PRAZO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O presente contrato se extingue com o fim das atividades letivas do semestre, exceto a parte referente à quitação de débito porventura existente, oriundo deste contrato, que só finda com o efetivo pagamento e, também, quando ocorrer a ampliação do calendário letivo por força alheia às partes.

DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir ação oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, sem que nada lhes haja impedido a livre manifestação da vontade, assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que se revista de eficácia jurídica.

Recife, PE, _____ de _____ de 20 _____.

CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE-AECISA

RESPONSÁVEL FINANCEIRO

BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF/MF:

NOME:

RG:

ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF/MF: